



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior de São Gabriel da Cachoeira

Processo nº: 23105.030200/2026-61
Interessada: Sílvia Carvalho Vieira

DESPACHO

DECISÃO DO RECURSO

EDITAL Nº 007/2026 – Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior

Área de Conhecimento: Linguística, Letras e Artes

Código: 0726IEST – RIONEGRO02

Recorrente: Inscrição nº 321 – Sílvia Carvalho Vieira

Assunto: Recurso contra o resultado da Prova de Títulos, especificamente quanto à atribuição de nota 0 (zero) no componente NTA – Nota da Titulação Acadêmica

I. DO RELATÓRIO

A candidata, inscrição nº 321, Sílvia Carvalho Vieira, apresentou recurso solicitando reanálise da pontuação atribuída ao Diploma de Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico, que foi considerado pela banca como não pertencente à área de conhecimento do concurso, resultando em nota 0 (zero) no componente de Titulação Acadêmica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do recurso e dos documentos apresentados, a CCCMS-SGC esclarece:

A Resolução nº 026/2008-CONSUNI, em seu Art. 9º, §1º, determina que os diplomas e títulos devem corresponder necessariamente à área de conhecimento definida no edital. O Edital nº 07/2026-UFAM, Anexo I – Quadro de Vagas, especifica que a área do concurso é 80000002 – Linguística, Letras e Artes.

O diploma apresentado pela candidata refere-se ao Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico, vinculado à área de Educação/Ensino Tecnológico (subárea 70804036), não pertencente à grande área Linguística, Letras e Artes – 80000002. Por esse motivo, não foi considerado como titulação válida para pontuação na área específica ou grande área do concurso.

Foram empregadas como referência as classificações oficiais da CAPES e do CNPq, em conjunto, conforme previsto no Art. 3º, §2º da Resolução nº 026/2008, que orienta a definição das áreas de conhecimento segundo normas da CAPES/MEC e diretrizes curriculares dos cursos.

O Edital nº 07/2026, item 12.3, b), exige a apresentação de cópia autenticada da titulação na área de conhecimento do concurso ou comprovante da titulação acadêmica exigida para admissão na classe da carreira de Magistério. A Tabela I da Resolução nº 026/2008 estabelece que apenas títulos de Mestrado na área específica ou grande área do concurso pode ser pontuados (5 ou 3 pontos, respectivamente). Como

o título apresentado não pertence à área definida no edital, não se enquadra para pontuação.

Independentemente de precedentes administrativos, a Banca Examinadora possui autonomia para realizar os trabalhos conforme estabelecido no Edital nº 07/2026 e na Resolução nº 026/2008-CONSUNI/UFAM.

O edital expressa claramente que a área de referência é Linguística, Letras e Artes – 80000002, não relacionada à Ciências Humanas – 70000000, subárea Educação – 78000006, ou subárea Educação Tecnológica – 70804036. Assim, não há fundamento normativo para atribuir pontuação ao título apresentado.

III. DA DECISÃO

Com base no exposto, e considerando os dispositivos da Resolução nº 026/2008-CONSUNI/UFAM e do Edital nº 07/2026-UFAM (com suas retificações), a CCCMS-SGC INDEFERE o pedido da candidata, Sílvia Carvalho Vieira, mantendo a pontuação originalmente atribuída à Prova de Títulos.

Manaus, 22 de setembro de 2026.

LISANDRA VIEIRA ROSAS

Presidenta da CCCMS-SGC

Portaria 1051/2026



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Vieira Rosas, Presidente da Comissão**, em 23/09/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3386273** e o código CRC **02C3115C**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone:
CEP 69080-900, Manaus/AM,

Referência: Processo nº 23105.030200/2026-61

SEI nº 3386273